



PORTARIA/SEMCULT/Nº 008, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**INSTITUI COMISSÃO DE GERENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DOS
EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC EM
CARIACICA – ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício das atribuições legais e com fundamento no art. 58, VIII, da Lei nº 5.283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gerenciamento, fiscalização, análise e seleção dos editais realizados com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica, em conformidade às determinações da Lei Emergencial de Cultura “Aldir Blanc” nº 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020, Lei Federal 14.150/2021, Decreto Federal 10.751/2021 que assim regulamenta, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria será composta por 05 (Cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrito abaixo:

I - Presidente: Júliver Argentina Santos Serra – matrícula nº 115.722

II – Membro: Vera Demonier – matrícula nº 119.912

III – Membro: Fernando Demuner Borges – matrícula nº 119.632

IV – Membro: Maria José Monteiro – matrícula nº 36.140

V – Membro: Carlos Alberto de Assunção – matrícula nº 85.294



Art. 3º São atribuições desta Comissão:

I - elaborar e fazer lançar editais de acordo com o que estabelece a Lei Emergencial de Cultura "Aldir Blanc" nº 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020, Lei Federal 14.150/2021, Decreto Federal 10.751/2021, que assim regulamenta, estendendo a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

II - dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, bem como pela Lei Estadual Nº. 11.180/2020, Decreto Estadual de regulamentação Nº 4741-R/2020, Municipal 166/2020 e demais legislações;

III - dispor sobre aplicação no âmbito do Estado do Espírito Santo das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura, instituídas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Federal 14.150/2021, Decreto Federal 10.751/2021 que assim regulamenta (Lei Aldir Blanc);

IV - fazer o acompanhamento das inscrições realizadas por meio da plataforma on-line e disponibilizar o acesso aos projetos culturais para Comissão de Avaliação e Seleção dos editais realizados com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica em conformidade às determinações da Lei Aldir Blanc em suas respectivas Câmaras Culturais;

V - acompanhar, analisar e definir através de critério técnicos a seleção dos editais realizados com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica em conformidade às determinações da Lei Aldir Blanc no que for necessário, emitindo parecer no que lhe couber;

VI - acompanhar, fiscalizar e efetivar a aplicabilidade das cláusulas estabelecidas pelos Termos de Compromisso acordados entre a compromitente Secretaria de Cultura de Cariacica (SEMCULT) e o compromissado, bem como nas sanções dispostas no mesmo durante todas as etapas até a prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VII - encaminhar parecer final da análise dos solicitantes para publicação em Diário Oficial do Município de Cariacica;

VIII - dar início aos procedimentos administrativos de abertura dos trâmites processuais necessários a efetivação dos requerimentos deferidos e fazer o acompanhamento do preenchimento da documentação necessária a consecução do pagamento a ser repassado via Fundo Municipal de Cultura de Cariacica.

IX - analisar os aspectos documentais e regimentais de todos os editais emergenciais provenientes da Lei Aldir Blanc.

Art. 4º O período de vigência desta Comissão será enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão não serão remunerados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de outubro de 2021.


NINIVE ALECIA COUTINHO SANTOS ANTUNES
Secretária Municipal de Cultura

PROC. 25.890/2021

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Cariacica-ES, 14 de outubro de 2021.
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI
Secretário Municipal de Gestão

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 622, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2021**

EXONERA SERVIDORES A PEDIDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas
atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso
IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora
estatutária Lynda Poliana Moreira de Souza –
matrícula nº 117.406, do cargo de MaPB - Artes,
da Secretaria Municipal de Educação, a partir de
05 de outubro de 2021.

Art. 2º Exonerar, a pedido, o servidor
estatutário Elias Nascimento de Freitas –
matrícula nº 120.497, do cargo de Auxiliar
Administrativo, da Secretaria Municipal de
Educação, a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 3º Exonerar, a pedido, a servidora
estatutária Tatiana Guimaraes De Freitas
Reverte – matrícula nº 108.202-6, do cargo de
MaPB - III Educação Física, da Secretaria
Municipal de Educação, a partir de 01 de
outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de
sua publicação, observadas as datas
consignadas em seus respectivos artigos.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em
contrário.

Cariacica, 14 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 626, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A
SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pelo
inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica
Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação Especial, criada
pelo §1º, do art. 80, da Lei Municipal nº 5.283,
de 17 de novembro de 2014, relativa aos
motoristas de veículos leves, para os servidores
comissionados abaixo relacionados:

I – Erivelton Tavares do Nascimento, matrícula
nº 116.868;

II – José Pinheiro dos Santos Filho, matrícula nº
118.669.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de
sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em
contrário.

Cariacica, 15 de outubro de 2021.

**PORTARIA/SEM CULT/Nº 008, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2021.**

INSTITUI COMISSÃO DE GERENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DOS
EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC EM CARIACICA –
ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no
exercício das atribuições legais e com
fundamento no art. 58, VIII, da Lei nº
5.283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gerenciamento,
fiscalização, análise e seleção dos editais
realizados com recursos provenientes do Fundo
Municipal de Cultura de Cariacica, em
conformidade às determinações da Lei
Emergencial de Cultura "Aldir Blanc" nº
14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020, Lei
Federal 14.150/2021, Decreto Federal
10.751/2021 que assim regulamenta, para
estender a prorrogação do auxílio emergencial
a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e
para prorrogar o prazo de utilização de recursos
pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos
Municípios.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º desta
Portaria será composta por 05 (Cinco)
servidores da Secretaria Municipal de Cultura,
conforme descrito abaixo:

I - Presidente: Júlive Argentina Santos Serra –
matrícula nº 115.722

II – Membro: Vera Demonier – matrícula nº
119.912

III – Membro: Fernando Demuner Borges –
matrícula nº 119.632

IV – Membro: Maria José Monteiro – matrícula
nº 36.140

V – Membro: Carlos Alberto de Assunção –
matrícula nº 85.294

Art. 3º São atribuições desta Comissão:

I - elaborar e fazer lançar editais de acordo com
o que estabelece a Lei Emergencial de Cultura
"Aldir Blanc" nº 14.017/2020, Decreto Federal
10.464/2020, Lei Federal 14.150/2021, Decreto
Federal 10.751/2021, que assim regulamenta,
estendendo a prorrogação do auxílio
emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da
cultura e para prorrogar o prazo de utilização de
recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e
pelos Municípios.

II - dispor sobre as ações emergenciais
destinadas ao setor cultural, bem como pela Lei
Estadual Nº. 11.180/2020, Decreto Estadual de
regulamentação Nº 4741-R/2020, Municipal
166/2020 e demais legislações;

III - dispor sobre aplicação no âmbito do Estado
do Espírito Santo das ações emergenciais
destinadas ao setor de cultura, instituídas pela
Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,
Lei Federal 14.150/2021, Decreto Federal
10.751/2021 que assim regulamenta (Lei Aldir
Blanc);

IV - fazer o acompanhamento das inscrições
realizadas por meio da plataforma on-line e

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@caracica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 18 de outubro de 2021

disponibilizar o acesso aos projetos culturais para Comissão de Avaliação e Seleção dos editais realizados com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica em conformidade às determinações da Lei Aldir Blanc em suas respectivas Câmaras Culturais; V - acompanhar, analisar e definir através de critério técnicos a seleção dos editais realizados com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica em conformidade às determinações da Lei Aldir Blanc no que for necessário, emitindo parecer no que lhe couber; VI - acompanhar, fiscalizar e efetivar a aplicabilidade das cláusulas estabelecidas pelos Termos de Compromisso acordados entre a compromitente Secretaria de Cultura de Cariacica (SEMCULT) e o compromissado, bem como nas sanções dispostas no mesmo durante todas as etapas até a prestação de contas; VII - encaminhar parecer final da análise dos solicitantes para publicação em Diário Oficial do Município de Cariacica;

VIII - dar início aos procedimentos administrativos de abertura dos trâmites processuais necessários a efetivação dos requerimentos deferidos e fazer o acompanhamento do preenchimento da documentação necessária a consecução do pagamento a ser repassado via Fundo Municipal de Cultura de Cariacica.

IX - analisar os aspectos documentais e regimentais de todos os editais emergenciais provenientes da Lei Aldir Blanc.

Art. 4º O período de vigência desta Comissão será enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão não serão remunerados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de outubro de 2021.

NÍVIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA/SEME/Nº 085, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

ESTABELECE NORMAS PARA AS MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA PARA O ANO LETIVO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei 5.283 de 17 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o processo de matrícula para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica, obedecidos aos preceitos legais, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

CAPÍTULO I**DA ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Art. 2º O processo de organização das matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica visa atender às crianças e adolescentes provenientes da rede pública, rede privada e dos que desejam retornar à vida

escolar que não estão matriculadas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cariacica.

Parágrafo Único. O processo de organização das matrículas, mencionado no "caput" deste artigo compreende as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º As crianças e adolescentes serão atendidos no processo de matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica respeitando a faixa etária de:

I - 1 (um) ano a 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a Educação Infantil (Anexo I);

II - a partir dos 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o Ensino Fundamental.

Art. 4º Participam do processo de organização de matrícula:

I - A Secretaria Municipal de Educação;

II - Gestores (as) escolares ou responsáveis pela Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica.

Parágrafo Único. O Ministério Público atuará na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos Gestores escolares (as) ou responsáveis pelas Unidades de Ensino, divulgarem o período para as matrículas, junto aos membros de toda comunidade escolar e principalmente, junto aos pais, mães ou responsáveis pelos alunos, bem como a população em geral, tornando público os critérios para sua efetivação.

Art. 6º O pai, a mãe ou responsável legal deverá, no ato da matrícula, assinar formulário próprio, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, sendo que a identificação de qualquer documento inverídico resultará na apuração do fato e na adoção de providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. As matrículas só poderão ser efetivadas pelo pai, mãe ou responsável legal, com as devidas assinaturas na ficha de matrícula.

Art. 7º As matrículas provenientes das transferências internas, bem como as demais matrículas deverão ser efetivadas em observância à capacidade instalada das salas de aula e aos parâmetros de quantidade de alunos estabelecidos pela Resolução/COMEC/Nº 007/2011.

Parágrafo Único. As adaptações de salas, extinção, fechamento e criação de turmas poderão ser propostas e encaminhadas pela Direção junto ao Conselho de Escola, para apreciação e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 8º Compete às Unidades de Ensino de Educação Infantil:

I - Divulgar o período e os critérios destinados às matrículas;

II - Efetuar no período de 19/11/2021 a 30/11/2021 de forma presencial as rematrículas

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin,
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br